



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

EMENTA: PEDIDO DE INFORMAÇÕES AO PODER EXECUTIVO REFERENTE AS “SOBRAS” DOS VALORES REPASSADOS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJOS VALORES FORAM DEVOLVIDOS À PREFEITURA

AUTOR/REQUERENTE: Sr. Vereador Bertolino Backmann.

FUNDAMENTOS LEGAIS: artigos 2º, §2º; 50, caput; 100, caput e §1º; 121, caput, § 1º e 2º; 125, incisos V – todos referentes ao Regimento Interno desta Câmara Legislativa - Resolução 10/1992.

CONSIDERANDO a função típica de fiscalização atribuída ao Poder Legislativo Municipal, inclusive com assento constitucional (artigo 31 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

CONSIDERANDO os princípios norteadores da administração pública, especialmente os contidos junto ao artigo 37, caput, da Carta Cidadão de 1988 - legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que o poder legislativo municipal efetuou diversas devoluções perfectibilizadas através do saldo financeiro referente ao duodécimo que lhe foi repassado pelo Poder Executivo, sem que este informasse qual destinação daria ao recurso.

Ao Poder Executivo Municipal de Luiz Alves/SC, mediante seus órgãos descentralizados e desconcentrados, cujos são responsáveis ao saneamento das informações, **REQUER**:

- 01)** Seja informado pormenorizadamente quais as datas e os valores que foram realizadas as devoluções do saldo financeiro (sobras) referente ao duodécimo que devolvido ao Poder Executivo, desde o início desta legislatura;
- 02)** Seja informado e comprovado qual destinação efetiva foi dada ao saldo “sobras” dos valores devolvidos pelo Poder Legislativo à Prefeitura de Luiz Alves/SC, desde o início desta legislatura.

Ante aos requerimentos epigrafados, solicita-se seja enviada resposta no prazo máximo de 30 (trinta), observando-se o contido nas considerações finais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Havendo negação, omissão ou prestação de informação falsa, será imediatamente encaminhada representação ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, consoante as responsabilidades previstas na Lei Federal 12.527/2011.

Luiz Alves, 09 de maio de 2023.

Bertolino Backmann

Vereador